



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE ENSINO/REIT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 / 2020 - REIT-PROEN (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23041.016899/2020-53

Maceió-AL, 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre as orientações para realização de Colação de Grau, por videoconferência, de formandos/as 2019.2 de cursos de Graduação do Instituto Federal de Alagoas.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe conferem no Regimento Geral, Art. 6º, §6º; Arts. 99 e 100, nomeada pela Portaria nº. 1.916, de 19/06/2019,

Considerando:

I. A Portaria nº 1303, de 19 de março de 2020, que institui a suspensão de todos os atendimentos presenciais e adota o trabalho remoto no âmbito do Ifal;

II. A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

III. A nota nº 2/2020 - PROEN/REIT/IFAL, de 07 de abril de 2020;

IV. A Deliberação Cepe nº 40/2020, de 17 de abril de 2020, que prorroga a suspensão do calendário acadêmico no período de 17 de abril a 16 de maio, bem como suas atualizações;

V. O Decreto Estadual nº 69.700, de 20 de abril de 2020, que prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas, bem como as suas atualizações;

VI. As reuniões, via videoconferência, dos Dirigentes de Ensino nos dias 18, 25 e 31 de março; 03, 17 e 22 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Recomendar medidas temporárias, novos procedimentos e outras providências a serem adotadas, no âmbito do Ifal, com a ressalva da excepcionalidade da situação para a prevenção do contágio e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Apresentar orientações, para a Diread e os campi, acerca dos procedimentos a serem adotados para a realização de Colação de Grau, por videoconferência, dos/as formandos/as 2019.2 dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Alagoas:

Art. 3º. Definir as atribuições dos envolvidos:

I. Do/a estudante

a) preencher corretamente o “Requerimento de Colação de Grau” e apresentar a seguinte documentação: Histórico Escolar sem pendência; Declaração de nada consta da biblioteca; Cópia do CPF e do RG;

b) acompanhar, através do e-mail e contato telefônico, informado no requerimento de Colação de Grau, a data e horário da realização do ato de Colação de Grau, por videoconferência.

II. Da Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA:

a) verificar se todos/as os/as estudantes solicitantes possuem “aptidão para colação de grau”;

b) elaborar uma lista de estudantes, por ordem alfabética, com os respectivos endereços eletrônicos (e-mails) e telefones para contato.

III. Coordenação de Comunicação/Gabinete da Direção Geral ou Diread, quando for o caso;

a) dividir os(as) estudantes em grupos de até 20 (vinte) pessoas, por curso, para realização de colação de grau por videoconferência;

b) elaborar um cronograma com data, horário e relação de estudantes (por grupo);

c) divulgar entre os/as estudantes, as datas e horários da colação de grau por videoconferência, bem como o link de acesso à sala virtual, onde ocorrerá a cerimônia virtual;

d) enviar e solicitar a devolução os/as estudantes do “Formulário de Autorização de Filmagem por áudio e vídeo”, ver anexo I;

e) realizar a cerimônia virtual da sessão de Colação de Grau.

Art. 4º Orientar para a realização de colação de grau que:

I. cada sessão de colação de grau, por videoconferência, seja composta pelo/a representante da Coordenação de Comunicação, pela Direção de Geral, pela Coordenação de Curso, pelo grupo de estudantes formandos/as e por 01 (um) servidor técnico do setor de informática (disponível para suporte tecnológico);

II. para utilização da ferramenta Google Meet, utilizem o e-mail institucional do servidor responsável pela criação da sala virtual, para realizar e efetuar a gravação da cerimônia virtual. A gravação da cerimônia virtual deverá ficar de posse da Direção-Geral do Campus ou da Diread, quando for o caso;

III. verifiquem se os/as estudantes listados/as encaminharam o “Formulário de Autorização de Filmagem por Áudio e Vídeo”, devidamente preenchido e assinado. Estudantes que não encaminharam o formulário não poderão participar da cerimônia virtual. Os formulários deverão ficar de posse da Direção- Geral do Campus.

IV. no início da sessão por videoconferência, o/a representante da Coordenação de Comunicação deverá verificar se todos/as os/as estudantes listados/as estão devidamente conectados/as, em seguida, proceder ao rito de colação de grau. Ao final, informar aos/as formandos/as que:

a) após a colação de grau, por videoconferência, a Direção-Geral do Campus redigirá a Ata, formato digital, com menção de que a colação ocorreu virtualmente (especificar data, horário de início e término, nome completo de todos os/as estudantes) e que não há a assinatura de discentes, mas que todos(as) os(as) formandos(as) se comprometem a assinar a ata impressa, quando voltar à normalidade acadêmica, em momento oportuno informado pela Direção-Geral do Campus.

b) a ata deverá ser enviada à CRA, em forma de memorando eletrônico ou documento cadastrado no SIPAC, com o assunto: ATA DE COLAÇÃO DE GRAU POR VÍDEO CONFERÊNCIA. Desta forma, a CRA do campus aguardará as assinaturas dos/as formandos/as, assim que voltar a normalidade acadêmica;

c) as Certidões de Colação de Grau estarão disponíveis no SIGAA, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau, e substituirão os Diplomas durante esse período.

d) a confecção e entrega do diploma está condicionada à assinatura da Ata da Colação de Grau impressa, quando voltar a normalidade acadêmica, conforme explicitado na alínea “a”, deste item IV;

e) a data da colação de grau, a ser registrada no Diploma e na Declaração de Conclusão do Curso, será a mesma da realização da videoconferência.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa resguarda as demais normas que disciplinam a organização e as competências administrativas e acadêmicas do Ifal.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Registro de Diplomas - CRD da Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Anexo I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM POR ÁUDIO E VÍDEO

| | | | |
|---------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| NOME CIVIL COMPLETO | | | |
| IDENTIDADE: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF: | DATA DE NASCIMENTO: // |
| TELEFONE FIXO | TELEFONE CELULAR | E-MAIL: | |
| NOME DO CURSO | | NOME DO CAMPUS/POLO | |

Autorizo a Coordenação de Comunicação/Direção-Geral do campus a me filmar, para fins de registro, durante a realização da Colação de Grau, por videoconferência.

| | |
|--------------|------------|
| Local e data | Assinatura |
|--------------|------------|

(Assinado digitalmente em 27/04/2020 06:45)
 MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
 PRÓ-REITOR - TITULAR
 Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **27/04/2020** e o código de verificação: **bad8ae8661**